



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI 1.223 DE 27 SETEMBRO DE 2021

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 27/09/2021 conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 27 de setembro de 20 21

Maxilva
Chefe de Gabinete

Dispõe sobre repasse de valores pela Secretaria de Estado de Saúde a esta Prefeitura, e ainda, autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o repasse de valores na modalidade “Emenda Parlamentar pelo Governo Estadual”, com repasse pela Secretaria de Estado de Saúde, no sistema do Fundo Estadual de Saúde a esta Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, a título de incentivo, na Estruturação da Atenção Primária à Saúde, para o reforço das ações e Serviços de Saúde.

Art. 2º. Para cobertura das despesas com a aplicação desta Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) no orçamento de 2021, na Manutenção Estratégia Saúde da Família (ESF).; com isso, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021, conforme lei Municipal 1.199, de 30 de dezembro de 2020, sendo distribuído de acordo com a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02009 – Saúde e trabalho

UNIDADE: 002 – Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza de Minas

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferência de Recursos do SUS- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 02009002.1030100492.093 – Manutenção Estratégia Saúde da Família (ESF).



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

33903000000 – 485/155- Material de Consumo..... R\$150.000,00.

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2021/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal e no Plano Plurianual vigentes.

Fortaleza de Minas – MG, 27 de setembro de 2021.

Adenilson Queiroz

Prefeito Municipal